



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Cascão do Povo

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 138/25

Autor: Vereador Cláudio Damião

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para o Programa de Apoio à Saúde Mental das Mães e Famílias Atípicas no âmbito do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Nova Friburgo, diretrizes para a criação e implementação do Programa de Apoio à Saúde Mental das Mães e Famílias Atípicas, visando garantir acompanhamento psicológico contínuo, atenção integral e suporte emocional às mães e familiares responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos do neurodesenvolvimento.

A proposta estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a atuação do Poder Público Municipal, especialmente por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, prevendo ações de atendimento psicológico, campanhas de conscientização, capacitação profissional, articulação intersetorial e fortalecimento das redes de apoio, sem impor criação de novos cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias específicas.

É o relatório.

ANÁLISE

A matéria reveste-se de elevado interesse público, considerando a crescente demanda por políticas públicas voltadas à saúde mental, especialmente de mães e familiares que exercem funções contínuas e intensivas de cuidado.

Estudos na área da saúde pública apontam que cuidadores de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais apresentam maior risco de adoecimento físico e emocional, o que impacta diretamente não apenas sua qualidade de vida, mas também a efetividade do cuidado prestado. Assim, iniciativas que promovam suporte psicológico, orientação, capacitação e inclusão social mostram-se indispensáveis.

Do ponto de vista legal, o projeto encontra respaldo na Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), estando plenamente alinhado aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e humanização do atendimento.

No aspecto da competência legislativa, a proposta não invade atribuições privativas do Poder Executivo, uma vez que se limita a estabelecer diretrizes e objetivos programáticos, não criando obrigações administrativas diretas, cargos,

funções ou despesas específicas, conforme entendimento consolidado da jurisprudência pátria.

Além disso, o projeto promove o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, inclusão e assistência social, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, prevenção de adoecimentos psíquicos e fortalecimento dos vínculos familiares.

Diante disso, verifica-se que a proposta apresenta relevante mérito social, sanitário e humanitário, estando plenamente adequada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas voltadas à proteção das pessoas com deficiência e suas famílias.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025, por reconhecer sua relevância social, adequação legal, constitucionalidade e pertinência no fortalecimento das políticas públicas de saúde mental no Município de Nova Friburgo.

CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341
460768

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341460768
Dados: 2026.02.24
10:40:21 -03'00'

**CASCÃO DO POVO
PRESIDENTE**

EVANDRO BENTO
MIGUEL:1258358
5738

Assinado de forma digital
por EVANDRO BENTO
MIGUEL:12583585738
Dados: 2026.02.24
11:54:40 -03'00'

**EVANDRO MIGUEL
SECRETÁRIO**

ISAQUE DEMANI
MACHADO:036749
81700

Assinado de forma digital por
ISAQUE DEMANI
MACHADO:03674981700
Dados: 2026.03.03 14:33:17
-03'00'

**ISAQUE DEMANI
MEMBRO**